



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

173 20

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2019 Prestação de Serviço

Pelo presente contrato de prestação de serviço, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes Dávila n.º 374, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Ver. **LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**, portador do RG n.º 12.346.878-4, e inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a empresa **C & S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. ME**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 17.567.202/0001-12, com sede à Avenida 19 de Maio n.º 189, Bertiooga/SP, representada pelo Sr. Solimar França Baisi, portador do CPF n.º 248.254.248-05, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços para divulgação do site da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, através de inserção de banner eletrônico inserido no site "**Tudo em Bertiooga**" de propriedade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – Constará no site "Tudo em Bertiooga" um ícone com o Brasão do Município e o Nome da **CONTRATANTE**, que uma vez acionado por qualquer pessoa que esteja visitando o site citado, o direcionará, via link, ao site oficial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** se compromete a manter seu site "Tudo em Bertiooga" na rede mundial de computadores, 24 horas por dia, pelo período de duração deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** comunicará à **CONTRATANTE**, em 48 horas, a retirada do ar do site "Tudo em Bertiooga", devendo devolver à **CONTRATANTE** o valor do que foi pago na cláusula segunda, calculado pelos dias em que não houve a divulgação.

**Cláusula 2ª** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 4.356,19 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), numa única parcela, pelo período todo de divulgação de 365 dias.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de todo e qualquer obrigação decorrente do presente contrato, quer de natureza tributária, trabalhista, civil, comercial previdenciária ou social, não podendo repassar nenhum valor à **CONTRATANTE**, além do que aquele previsto no caput.

**Cláusula 3ª** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total previsto na cláusula anterior numa única parcela.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

13/21

**Cláusula 4ª** - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado até o quinto dia útil após o envio da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 5ª** - A vigência do presente contrato será de 01 ano, contados da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Único** – O prazo poderá ser prorrogado por até igual período a critério das partes, até o limite financeiro próprio da dispensa de licitação nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 9ª** - Poderá à **CONTRATANTE** o exercer o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas nos termos da legislação em vigor.

**Cláusula 10** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 11** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço contratado, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 98/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária - elemento de despesa de n.º 02.00.00 01.031.0002.2026 3390.39.00, suplementadas se necessário.

**Cláusula 13** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

FB 22

**Cláusula 14** - A gestão deste contrato será feita pelo Sr. Jorge Raimundo dos Santos pela CONTRATANTE e pelo Sr. Solimar França Baisi pela CONTRATADA.

**Cláusula 15** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, comarca de Santos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 03 de abril de 2019.

**VER. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**  
**CONTRATANTE**

**C & S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**  
**Sr. Solimar França Baisi**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Denise Peres*

*Juan Carlo Muniz*